PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 51/16

Considerando que o prefeito de Salvador encaminhou à Câmara Projeto de Lei que altera o Código Tributário e de Rendas do Município para isentar do pagamento do Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU) os imóveis utilizados pelos povos de comunidades de Terreiros;

considerando ainda que o PL ora mencionado também autoriza o Poder Executivo a remitir os créditos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis utilizados pelos Terreiros;

considerando que, no mês de janeiro do ano corrente, o prefeito publicou o Decreto nº 27.014/16, que regulamenta a possibilidade de remissão dos créditos do IPTU para imóveis utilizados pelos povos e comunidades de Terreiros;

considerando que o valor venal do imóvel destinado à prática religiosa não configura capacidade contributiva;

considerando que o elevado valor cobrado a título de Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) tem inviabilizado o exercício religioso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que conceda isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) aos imóveis utilizados pelos povos e comunidades de Terreiros reconhecidos e registrados no banco de dados do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 3 de março de 2016.

SÍLVIO HUMBERTO